Boletim do Exército

Ministério do Exército
Secretaria-Geral do Exército

3 / 98

Brasília, DF, 16 de janeiro de 1998

ÍNDICE
BE Nº 1/ 98

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
MINISTRO DO EXÉRCITO

PORTARIAS:

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA:

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA:

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL
MINISTRO DO EXÉRCITO

PORTARIAS:

DESPACHOS:

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIAS DGP/DCA:

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA
MINISTRO DO EXÉRCITO:

DESPACHOS:

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 2.425, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

CRIA, NO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, A SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E AS INSPETORIAS DE SAÚDE DE COMANDO MILITAR DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 69, de 23 de julho de 1991, e no art. 46 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam criados, no Ministério do Exército:

I - a Secretaria de Tecnologia da Informação - Órgão de Direção Setorial do Exército - por transformação da Vice-Chefia de Comunicações, Eletrônica e Informática;

II - a Diretoria de Material de Comunicações, Eletrônica e Informática - subordinada à Secretaria de Tecnologia da Informação - por transformação do Centro de Comunicações e Telemática do Exército;

III - o Centro Integrado de Telemática do Exército - subordinado à Secretaria de Tecno-logia da Informação - por transformação da Subchefia de Comunicações, Eletrônica e Informática.

IV - a Inspetoria de Saúde do Comando Militar do Leste - subordinada diretamente a esse Comando Militar de Área - por transformação do Comando Regional de Saúde da 1ª Região Militar.

V - a Inspetoria de Saúde do Comando Militar do Sul - subordinada diretamente a esse Comando Militar de Área.

Art. 2º O Ministro de Estado do Exército fixará a data de implementação das medidas de que tratam os artigos anteriores e baixará os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 2.175, de 12 de março de 1997.

DECRETO Nº 2.426, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

DISPÕE SOBRE CARGOS PRIVATIVOS DE OFICIAL-GENERAL DO EXÉRCITO EM TEMPO DE PAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 46 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e na Lei nº 7.150, de 1º de dezembro de 1983,

D E C R E T A:

Art. 1º São privativos de Oficial-General os seguintes cargos no Exército:
I - do posto de General-de-Exército:
a)Chefe do Estado-Maior do Exército;
b)Chefe de Departamento;
c)Comandante Militar de Área, exceto Comandante Militar do Planalto;
d)Secretário de Economia e Finanças;
e)Secretário de Ciência e Tecnologia;
f)Comandante de Operações Terrestres;
II - do posto de General-de-Divisão Combatente:
a)Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército;
b)Vice-Chefe de Departamento;
c)Comandante Militar do Planalto;
d)Comandante Militar de Área e Região Militar;
e)Comandante Militar de Área e Divisão de Exército;
f)Subsecretário de Economia e Finanças;
g)Subsecretário de Ciência e Tecnologia;
h)Comandante de Divisão de Exército;
i)Comandante de Região Militar e Divisão de Exército;
j)Secretário de Tecnologia da Informação;
III - do posto de General-de-Divisão ou de General-de-Brigada Combatente, conforme constar dos respectivos Quadros de Organização, de Lotação de Pessoal Militar ou de Distribuição:
a)Comandante de Região Militar;
b)Chefe do Gabinete do Ministro do Exército;
c)Secretário-Geral do Exército;
d)Diretor de Órgão de Apoio;
e)Diretor do Centro de Avaliação do Exército;
f)Subchefe do Estado-Maior do Exército;
g)Inspetor-Geral das Polícias Militares;
h)Chefe do Estado-Maior do Comando de Operações Terrestres;
i)Diretor de Material de Comunicações, Eletrônica e Informática;
j)Chefe do Centro de Comunicação Social do Exército;
IV - do posto de General-de-Brigada Combatente:
a)Chefe do Gabinete do Estado-Maior do Exército;
b)Chefe do Centro de Inteligência do Exército;
c)Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras;
d)Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército;
e)Comandante da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais;
f)Comandante da Escola de Sargentos das Armas;
g)Comandante de Brigada;
h)Comandante de Artilharia Divisionária;
i)Comandante de Grupamento de Engenharia de Construção;
j)Chefe de Estado-Maior de Comando Militar de Área, exceto do Comando Militar do Planalto, do Comando Militar do Oeste e 9ª Divisão de Exército, e de Comando Militar de Área e Região Militar;
l)Comandante de Apoio Regional;
m)Comandante de Aviação do Exército;
n)Comandante do Grupamento de Unidades-Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada;
o)Comandante do Centro de Capacitação Física do Exército/Forte São João;
p)Subchefe de Instrução do Comando de Operações Terrestres;
V - do posto de General-de-Divisão ou de General-de-Brigada, Engenheiro Militar, conforme constar do respectivo Quadro de Organização, de Lotação de Pessoal Militar ou de Distribuição:
a)Chefe do Centro Tecnológico do Exército;
b)Diretor de Obras Militares;
c)Diretor de Recuperação;
d)Diretor do Serviço Geográfico;
e)Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados;
f)Diretor do Instituto de Projetos Especiais;
g)Diretor do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento;
h)Comandante do Instituto Militar de Engenharia;
VI - do posto de General-de-Brigada Engenheiro Militar:
a)Diretor do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro;
b)Diretor do Campo de Provas da Marambaia;
c)Chefe do Centro de Desenvolvimento de Sistemas;
d)Chefe do Centro Integrado de Telemática do Exército;
VII - do posto de General-de-Divisão ou General-de-Brigada Intendente:

a)Diretor de Subsistência;
b)Diretor de Contabilidade;
VIII - do posto de General-de-Brigada Intendente:
a)Diretor de Material de Intendência;
b)Diretor de Transportes;
c)Chefe do Centro de Pagamento do Exército;
d)Diretor de Auditoria;
IX - do posto de General-de-Divisão Médico:
- Diretor de Saúde;
X - do posto de General-de-Brigada Médico:
a)Subdiretor de Saúde;
b)Inspetor de Saúde de Comando Militar de Área.

Parágrafo único. Poderão ser ocupados por Generais-de-Brigada, não possuidores do Curso de Altos Estudos Militares, até sete cargos, assim especificados:

a)no Quadro de Combatentes, os cargos abaixo:
b)Diretor de Patrimônio;
c)Diretor de Pessoal Civil;
d)no Quadro de Engenheiros Militares, até três cargos, dentre os abaixo:
e)Diretor do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro;
f)Diretor do Campo de Provas da Marambaia;
g)Diretor de Recuperação;
h)Diretor do Serviço Geográfico;
i)Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados;
j)Chefe do Centro de Desenvolvimento de Sistemas;
k)Chefe do Centro Integrado de Telemática do Exército;
l)no Serviço de Saúde, até um cargo;
m)no Serviço de Intendência, até um cargo, dentre os abaixo:
n)Diretor de Contabilidade;
o)Diretor de Material de Intendência;
p)Diretor de Transportes;
q)Chefe do Centro de Pagamento do Exército.

Art. 2º As nomeações de Oficiais-Generais para os cargos previstos no artigo anterior serão feitas por decreto do Poder Executivo, respeitados os limites fixados para os efetivos do Exército em tempo de paz.

Art. 3º Os cargos de natureza militar privativos de Oficial-General, em órgãos estranhos ao Ministério do Exército, são regulados em legislação específica.

Art. 4º O Ministro de Estado do Exército baixará os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 2.176, de 12 de março de 1997.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
MINISTRO DO EXÉRCITO

PORTARIA MINISTERIAL Nº 1084, DE 18 DE DEZEMBRO 1997

DELEGA COMPETÊNCIA PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO E TERMOS ADITIVOS

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe do Departamento de Engenharia e Comunicações para, em nome do Ministério do Exército, assinar o Convênio nº 9721600 com a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, e ao Diretor de Obras de Cooperação para assinar seus respectivos Termos Aditivos.

Art. 2º Designar o Departamento de Engenharia e Comunicações como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 1085, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997

DELEGA COMPETÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE VENDA DE IMÓVEL

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Comandante da 2ª Região Militar para, em nome do Ministério do Exército, celebrar contrato com a Prefeitura Municipal de Barueri-SP, para a alienação, por venda, de parcela do imóvel cadastrado sob o nº SP 02-0003, com área de 255.307,20 m² (duzentos e cinqüenta mil, trezentos e sete vírgula vinte metros quadrados), localizado em Barueri-SP.

Art. 2º Designar o Departamento de Engenharia e Comunicações como órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 593, de 20 de agosto de 1997.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 001, DE 5 DE JANEIRO DE 1998

DELEGA COMPETÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE VENDA DE IMÓVEL

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Comandante da 7ª Região Militar e 7ª Divisão de Exército para, em nome do Ministério do Exército, celebrar contrato com o Ministério Público do Estado de Pernambuco, para a alienação, por venda, do imóvel cadastrado sob o nº PE-07-0104, com área de 4.811,15 m² (quatro mil, oitocentos e onze vírgula quinze metros quadrados), localizado em Recife-PE.

Art. 2º Designar o Departamento de Engenharia e Comunicações como órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 635, de 21 de agosto de 1997.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 001 -1ª SCH/EME, 7 DE JANEIRO DE 1998
12ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE LEVE (ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE CÓDIGO)

O 1º Subchefe do Estado-Maior do Exército, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pela Portaria nº 077-EME, de 14 de agosto de 1992, resolve:

1. Atribuir à 12ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE LEVE - (12ª CIA E CMB L) com sede na cidade de PINDAMONHANGABA - SP, o número de código 034835.

2. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 001-SEF, DE 5 DE JANEIRO DE 1998
APROVA AS NORMAS PARA VISITAS DE INSPEÇÃO/ORIENTAÇÃO DAS INSPETORIAS DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO, ÀS UNIDADES GESTORAS VINCULADAS

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, de acordo com o que prescreve o art 94 das "Instruções Gerais para Correspondência, Publicações e Atos Normativos no Ministério do Exército" (IG 10-42), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 433, de 24 de agosto de 1994,

R E S O L V E :

Art 1º - Aprovar as "Normas para Visitas de Inspeção/Orientação das Inspetorias de Contabilidade e Finanças do Exército, às Unidades Gestoras Vinculadas", que com esta baixa.

Art 2º - Revogar a Portaria Nr 008-SEF, de 09 de março de 1993

Art 3º - Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA VISITAS DE INSPEÇÃO/ORIENTAÇÃO DAS INSPETORIAS DE CONTABILIDADES E FINANÇAS DO EXÉRCITO ÀS UNIDADES GESTORAS

Das finalidades

Art 1º - As presentes Normas têm por finalidade regular os procedimentos a serem adotados pelas Inspetorias de Contabilidade e Finanças do Exército (ICFEx) nas Visitas de Inspeção/Orientação às Unidades Gestoras (UG) vinculadas.

Dos objetivos

Art 2º - Os objetivos das presentes normas são: verificar e orientar os procedimentos das UG na gestão dos recursos orçamentários, financeiros e patrimonial, proporcionando-lhes assistência técnica e apoio, com vistas à correta aplicação dos recursos disponíveis, de acordo com a legislação em vigor.

Das Visitas de Inspeção/Orientação

Art 3º - As visitas de Inspeção/Orientação poderão ser programadas e não programadas:

I. Programadas - São as visitas executadas dentro de uma programação anual, podendo abranger as UG que incidam nos seguintes eventos:

a. erros na sistemática da realização das despesas e nos documentos de variação patrimonial;

b. demora no atendimento das diligências;

c. consultas freqüentes sobre assuntos técnicos;

d. alta rotatividade e/ou reduzida qualificação técnica do pessoal nos setores financeiro-contábil e patrimonial das UG;

e. grande movimentação de recursos;

f. outras incompatibilidades relacionadas com a processualística orçamentária, financeira e patrimonial, consoante com a legislação específica que rege a Administração Pública.

II. Não Programadas - São classificadas em:

a. Extraordinárias:

1) as determinadas pela Secretaria de Economia e Finanças (SEF) e as solicitadas à SEF pelos Órgãos Setoriais e/ou Comandos Militares de Área;

2) as propostas à SEF pelas ICFEx, quando ocorrerem indícios que comprometam a sistemática orçamentária, financeira e patrimonial de UG vinculadas, na utilização dos recursos públicos ou na ocorrência de possíveis prejuízos ao Erário.

b. Especiais - As realizadas por ocasião das Tomadas de Contas Especiais (TCE), quando ocorrerem os casos previstos nas instruções e normas específicas.

§ 1º - Nas visitas programadas serão verificados os Setores de Pessoal, Financeiro-Contábil e Patrimonial, e, nesse último, os desdobramentos da Fiscalização Administrativa, Almoxarifado, Aprovisionamento e Setor de Aquisições (se for o caso).

§ 2º - Nas visitas denominadas como extraordinárias, a verificação incidirá sobre os Setores de Pessoal, Financeiro-Contábil, Patrimonial e nas dependências especificamente indicadas, ou nas que forem consideradas necessárias e imprescindíveis pela equipe de orientação.

§ 3º - Nas visitas denominadas como especiais, a ICFEx deverá informar à Assessoria-3/SEF, no mais curto prazo, as impropriedades apuradas e, se for o caso, as orientações prestadas as UG.

Art 4º - Os trabalhos de verificação serão feitos de forma analítica, confrontando os registros do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI com a documentação dos seguintes setores:

I. Setor Financeiro/Contábil

II. Setor de Pessoal

III. Setor Patrimonial, envolvendo os seguintes setores:

1) Fiscalização Administrativa;

2) Aprovisionamento;

3) Almoxarifado e Depósitos Similares; e

4) Setor de Aquisição (se for caso).

Dos procedimentos durante a visita

Art 5º - A equipe encarregada da visita realizará os seguintes trabalhos:

I. verificação dos procedimentos na utilização dos recursos nas diversas Gestões;

II. quando necessário, serão procedidos o levantamento dos recursos financeiros da UG e elaboradas as respectivas conciliações bancárias, tendo por base os extratos das contas correntes bancárias atualizadas;

III. verificação da existência de outras contas bancárias e a origem e destino das arrecadações de rendas eventuais;

IV. verificação física do material, por amostragem, podendo evoluir para um exame mais detalhado, se ficar caracterizada essa necessidade;

V. prestar orientação aos responsáveis pelos diversos setores examinados, indicando soluções;

VI. tratando-se de recursos do Fundo do Exército (FEX) fazer a verificação física da correta aplicação dos recursos, de pelo menos 3 (três) Nota de Movimentação de Crédito (NC) de maior significado, emitidas, pelo Fex, nos últimos 12 (doze) meses, referentes, as diferentes naturezas de despesas;

VII. ao final da visita o Chefe da Equipe deverá informar, sinteticamente, ao Ordenador de Despesas (OD) sobre a situação da UG.

Das prescrições diversas

Art 6º - A visita deve ser conduzida conforme ROTEIRO DE VISITA DE INSPEÇÃO/ ORIENTAÇÃO TÉCNICA (ANEXO 2).

Art 7º - Até 31 de outubro de cada exercício financeiro, deve ser remetido à Assessoria-3/SEF, pelas ICFEx, um Plano de Visitas Anual, separadamente, para as UG vinculadas na sede da ICFEx e para as localizadas em outras cidades.

Art 8º - O Plano de Visitas poderá se adequar ao planejamento de Inspeção da respectiva Região Militar (RM), especialmente, na área da sede da ICFEx.

Art 9º - A ICFEx deverá apresentar o Relatório de Visita de Inspeção/ Orientação, elaborado pelo Chefe da Equipe de visita, à Assessoria-3/SEF, em 01 (uma) via, no mais curto prazo, evidenciando: os aspectos

observados e as medidas a serem adotadas em cada setor visitado, observações apresentadas pela UG visitada e uma conclusão, conforme ANEXO 1.

Art 10 - O ANEXO 2 do relatório de visita funcionará como papel de trabalho na orientação dos trabalhos dos inspecionadores, devendo ser preenchido e arquivado junto a cópia do respectivo Relatório, na ICFEx.

Art 11 – Os casos omissos nas presentes normas serão solucionados pelo Secretário de Economia e Finanças.

ANEXO 1
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
RELATÓRIO DE VISITA DE INSPEÇÃO/ORIENTAÇÃO DAS ICFEx ÀS UG VINCULADAS

UG VISITADA:
....
LOCALIZAÇÃO:
....
DATA DA VISITA:
....
EQUIPE ORIENTADORA:
....
1. INTRODUÇÃO
TIPO DE VISITA:
....
LEGISLAÇÃO E OU NORMAS:
....
AUTORIZAÇÃO:
....
AGENTES RESPONSÁVEIS:
....
EXPOSIÇÃO
....
2.1. SETOR DE PESSOAL
2.1.1. ASPECTOS OBSERVADOS
....
2.1.2. MEDIDAS A SEREM ADOTADAS
....
2.2. SETOR FINANCEIRO/CONTÁBIL
....
2.2.1. ASPECTOS OBSERVADOS
....
2.2.2. MEDIDAS A SEREM ADOTADAS
....
2.3. SETOR PATRIMONIAL (FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, ALMOXARIFADO, APROVISIONAMENTO, SETOR DE AQUISIÇÕES)
2.3.1. ASPECTOS OBSERVADOS
....
2.3.2. MEDIDAS A SEREM ADOTADAS
....
2.4. RECURSOS DO FUNDO DO EXÉRCITO
2.4.1. ASPECTOS OBSERVADOS
....
2.4.2. MEDIDAS A SEREM ADOTADAS
....
3. OBSERVAÇÕES APRESENTADAS PELA UG INSPECIONADA
....
4. CONCLUSÃO
....

LOCAL E DATA:

____
ASSINATURA DO CHEFE DA EQUIPE

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
____ INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

ROTEIRO DE VISITA DE INSPEÇÃO/ORIENTAÇÃO TÉCNICA
ANEXO II

UG VISITADA: ______________________________
MÊS _________ ANO _______

ASPECTOS OBSERVADOS	SIM	NÃO	NÃO É O CASO	OBSERVAÇÕES
1. PAGAMENTO DE PESSOAL/GERAÇÃO DE DIREITOS				
1.1. A legislação de interesse da seção está completa?				

1.2. Execução de exame de contracheques de Fevereiro a Novembro?				
1.3. Percentual minimo mensal de 10% (dez por cento) do pessoal e em quantidade proporcional?				
1.4. Servidores que trabalham na seção geradora de direitos tem seus contracheques examinados com maior freqüência?				
1.5. É publicado em BI a designação do oficial ou da comissão que realizará a verificação de contracheques, bem como servidores que terão seus contracheques examinados?				
1.6. Foram cumpridas as determinções constantes do Despacho do OD, relativas aos exames de contracheques anteriormente realizados?				
1.7. A documentação contida nas pastas para habilitação à Pensão Militar está completa?				
1.8. Verificar no relatório do exame de contracheques a informação referente ao cumprimento do nº 11 do Art 13 da Port 041/SEF, de 14 Dez 93.				
1.9. Verificar a elaboração das fichas auxiliares e o arquivamento por 06 (seis) meses, de acordo com o Art 20 da Port 041/SEF, de 14 Dez 93.				
1.10. As fichas financeiras referentes aos últimos cinco anos e a mais recente ficha de cadastro estão organizadas, de preferência em pastas individuais?				
1.11. Foi publicada em BI a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)?				
1.12. O OD rubricou as folhas dos relatórios de inclusão de pessoal remetidos pelo SIAPPES?				
1.13. A UG realiza anualmente instrução de quadros sobre legislação de remuneração?				
1.14. A responsabilidade pela guarda e atualização das declarações de bens e rendas está afeta ao Chefe da Seção de Pessoal?				
1.15. A UG tem realizado, sempre que necessário, a atualização das declarações de bens e rendas dos agentes responsáveis?				
1.16. A UG publicou em BI a apresentação das declarações de bens e rendas dos agentes responsáveis?				
1.17. Os modelos da declaração de Despesa com o Efetivo Variável e o da Folha de Pagamento são as preconizadas pelo CPEx?				
1.18. O original e cópia da Declaração de Despesa com o Efetivo Variável foram remetidos para o Setor Financeiro? Verificar o expediente de remessa.				
1.19. O Fiscal Administrativo tem examinado, pessoalmente, o pagamento mensal de cabos e soldados do EV?				
1.20. Tem sido cumprido o previsto do Art 21, parágrafo único das IR 12-11, quanto ao exame realizado no pagamento do EV?				
1.21. A folha de pagamento está assinada por todos os cabos e soldados do EV?				
1.22. Existe compatibilidade entre os valores recebidos por cabos e soldados de diferentes Subunidades?				
1.23. A Ordem Bancária, a Folha de Pagamento e a Requisição de Numerário estão com valores iguais?				
1.24. Havendo saldo, o mesmo foi recolhido à conta "C"?				
1.25. As ordens para pagamento da indenização de etapas para alimentação, são publicadas em BI?				
1.26. Os pagamentos de etapas referem-se ao mês ou meses vencidos?				
1.27. Foi observada a não acumulação de saque de etapas no mesmo dia?				
1.28. Há valores na UG pendentes de reversão?				
1.29. Qual a situação da providência no ofício de reversão encaminhado ao agente financeiro?				
1.30. A aquisição de vale transporte está sendo realizada de acordo com as necessidades?				
1.31. A distribuição do vale transporte possui um controle efetivo?				
1.32. Os dependentes dos militares que recebem assistência pré-escolar constam de sua declaração de beneficiários?				
1.33. As quotas-partes, referentes à participação dos militares, estão sendo reembolsadas corretamente?				
1.34. Os dependentes dos servidores civis que recebem assistência pré-escolar foram referidos mediante formulário específico?				
1.35. Os cadastros dos servidores e seus dependentes encontran-se arquivados em dia e em ordem?				
1.36. Foi publicado em BI a nomeação da comissão, composta de três servidores, para acompanhar a execução da assistência pré-escolar para os servidores civis?				
1.37. As quotas-partes, referentes à participação dos servidores civis, estão sendo reembolsadas corretamen-te?				
1.38. Foram remetidas as Declarações de Bens e Rendas do OD e do Encarregado do Setor de Pessoal para a ICFEx?				
1.39. Em relação as despesas com exercícios anteriores a dívida ficou bem caracterizada?				
1.40. Caso haja indícios de negligência ou omissão, foi determinada a abertura de sindicância?				
2. SETOR FINANCEIRO				
2.1. A legislação de interesse do setor está completa?				
2.2. Os Agentes da Administração tomam conhecimento dos Boletins Informativos da ICFEx?				
2.3. O ROL dos Responsáveis encontra-se atualizado?				
2.4. As mensagens COMUNICA, relacionadas nos Boletins Informativos da ICFEx estão sendo visadas pelo OD e Chefe da Seção interessada?				
2.5. Existe rotina de controle das mensagens COMUNICA expedidas?				
2.6. O registro da Conformidade Diária está sendo visado pelo OD?				
2.7. A documentação de prestação de contas dos últimos 5 (cinco) anos está arquivada corretamente, após a aprovação da TCA pelo TCU?				
2.8. Foi publicado em BI a designação pelo OD, do operador responsável pelo registro da Conformidade Diária da UG?				
2.9. A conformidade diária está sendo realizada de forma tempestiva?				
2.10. As restrições apontadas pela ICFEx estão sendo regularizadas em tempo hábil?				
2.11. Foram observados corretamente os estágios da despesa?				
2.12. As Notas de Empenho estão preenchidas corretamente?				
2.13. Houve atestado de liquidação da despesa no verso das Notas Fiscais?				
2.14. Consta nas Notas Fiscais: as informações abaixo relacionadas?				
2.14.1. Identificação completa do fornecedor?				
2.14.2. Identificação completa do adquirente das mercadorias ou serviços?				
2.14.3. Natureza da operação de que decorrer a entrada e saída de mercadoria (venda, devolução, etc)?				
2.14.4. Especificação completa dos bens e serviços?				
2.14.5. Datas de emissão do documento fiscal e da saída das mercadorias?				
2.14.6. Destaque do imposto?				
2.14.7. Identificação no rodapé do documento, dos dados de repartição relativa a autorização para emissão de talonários?				
2.15. Consta no documento de liquidação da despesa, autorização do OD para o respectivo pagamento?				
2.16. Houve autorização, em BI ou em processo específico, para a realização da despesa?				

2.17. As despesas foram classificadas corretamente?				
2.18. Verificar a realização das despesas abaixo relacionados?				
2.18.1. Contratação temporária;				
2.18.2. Indenizações, restituições e reposições;				
2.18.3. Serviços de caráter secreto ou reservado;				
2.18.4. Multas não conpesatórias;				
2.18.5. Locação de mão-de-obra;				
2.18.6. Assinatura de periódicos e anuidades;				
2.18.7. Festividades e homenagens;				
2.18.8. Transporte de servidores;				
2.18.9. Taxas e pedágios; e				
2.18.10. Hospedagens.				
2.19. A concessão de diárias foi precedida da publicação em BI com as informações necessárias?				
2.20. Houve programação prévia à realização de deslocamento?				
2.21. Há justificativa para pagamento de diárias, sábados, domingos e feriados?				
2.22. Foi publicado em BI a autorização para indenização de passagens?				
2.23. Foi realizado o processo licitatório para aquisição de passagens?				
2.24. Os nomes discriminados na fatura são os mesmos da via do bilhete emitido, no caso de requisição de passagens (ND349033)?				
2.25. Os créditos junto às empresas de transporte, por devolução de passagens estão sendo utilizados corretamente?				
2.26. As indenizações de transporte estão de acordo com o Dec nº 986, de 12 Nov 93?				
2.27. A inscrição de despesa em Restos a Pagar (RP), foi realizada corretamente?				
2.28. Os pagamentos de RP foram efetuados corretamente?				
2.29. Houve inscrição de RP com diária e ajuda de custo?				
2.30. Após o pagamento, o saldo remanescente foi cancelado?				
2.31. As indenizações de telefonemas particulares são publicadas em BI?				
2.32. O valor arrecadado é recolhido corretamente, ou seja, depositado na conta "C" e acrescido no saldo da NE-Estimativa com a concessionária?				
2.33. Os processos de Suprimento de Fundos arquivados estão completos e organizados corretamente?				
2.34. Na concessão de Suprimento de Fundos a entrega do numerário ao servidor está precedida de autorização da concessão e NE na dotação própria à despesa a realizar?				
2.35. As despesas realizadas por Suprimento de Fundos (SF) se enquadram nas situações adequadas?				
2.36. A entrega do numerário ao agente suprido está sendo efetuada corretamente?				
2.37. Os prazos de aplicação e comprovação dos suprimentos concedidos estão sendo observados?				
2.38. As importâncias aplicadas até 31/12 foram comprovadas até 15 de Janeiro do exercício seguinte?				
2.39. A UG está montando os PDR corretamente e arquivando-os em boas condições?				
2.40. A UG apresenta saldo nas contas contábeis do SIAFI abaixo relacionadas?				
2.40.1 - 11.261.00.00 - Valores a Creditar				
2.40.2 - 21.263.00.00 - OB Canceladas				
2.40.3 - 21.123.01.00 - Recursos do Tesouro Nacional				
2.40.4 - 21.261.01.00 - Valores a Debitar				
2.40.5 - 21.149.01.00 - Outros Consignatários				
2.40.6 - 21.411.01.00 - Receita Bruta				
2.40.7 - 41.800.00.00 - Receita a Classificar				
2.40.8 - 11.112.99.02 - Conta Tipo "C"				
2.41. O somatório das guias de encaminhamento para Organização Civil de Saúde (OCS) ou profissional Serviço Autônomo (PSA) é igual ao valor constante da relação de beneficiários de FUSEx e da Nota Fiscal (NF) ou Relatório de Pagamento Autônomo (RPA)?				
2.42. Realizar a comparação entre as despesas efetuadas com a aquisição de vale-transporte e os recibos de distribuição aos servidores contemplados?				
2.43. As receitas provenientes de recursos gerados pela UG têm sido apropriadas no SIAFI?				
3. LICITAÇÕES E CONTRATOS				
3.1. A UG possui as principais publicações e normas sobre licitações e contratos?				
3.2. A UG possui cadastro de empresa organizado, por tipo de material ou serviço?				
3.3. A autenticidade dos dados cadastrais fornecidos pelas empresas foram verificados?				
3.4. Os dados cadastrais das empresas,têm no mínimo as informações exigidas pelo Art 3º do DEC 449/92?				
3.5. A UG possui cadastrador habilitado para incluir fornecedores no SICAF?				
3.6. A UG mantém pastas contendo os documentos atualizados dos fornecedores por ela cadastrados no SICAF?				
3.7. Consta dos Processos Licitatórios o documento extraído do SICAF (CONSITFORN) relativo à Habilitação dos Licitantes?				
3.8. Houve aquisições e/ou serviços enquadrados nas situações de dispensa/Inexigibilidade de Licitação?				
3.9. As empresas são do ramo pertinente ao objeto da Licitação, de acordo com os dados constantes no SICAF?				
3.10. Os casos de dispensa de licitação está dentro do limite fixado na Lei nº 8666/93, atualizado pelas tabelas de licitação no SIAFI?				
3.11. Houve fracionamento da despesa, vários empenhos para aquisição de produtos e serviços semelhantes em períodos curtos de tempo?				
3.12. Nos casos de dispensa/inexibilidade de licitação houve ratificação da autoridade superior?				
3.13. Os casos de dispensa/inexigibilidade em que os valores estejam sujeitos a Tomada de Preços ou Concorrência, foi elaborado o respectivo processo e efetuado o contrato?				
3.14. Houve publicação no DOU no prazo de 05 (cinco) dias com condição para eficácia no ato de dispensa?				
3.15. Foi elaborado o respectivo contrato?				
3.16. Houve publicação no DOU da inexigibilidade no prazo de 05 (cinco) dias como condição para eficácia do ato?				
3.17. Nos casos de convite, tomada de preços ou concorrência, havia crédito ou sua previsão para realização do processo licitatório?				
3.18. Houve a requisição do material ou serviço a ser adquirido, com aprovação do OD?				
3.19. No caso de convite existiram no mínimo 03 (três) propostas válidas para cada ítem a adquirir ? Caso negativo, o fato foi devidamente registrado em ata?				
3.20. Os participantes apresentaram suas propostas em papel tipograficamente impresso ou timbrado?				
3.21. O valor total das propostas está expresso numericamente e por extenso?				
3.22. Foi justificada a compra de determinado ítem, sem observância do critério de menor preço?				
3.23. Foi realizada análise de mercado para subsidiar o julgamento das propostas?				

3.24. A ata de julgamento das propostas contém a assinatura dos licitantes presentes?				
3.25. Antes da adjudicação foi realizada uma consulta a pelo menos duas firmas para verificar se os preços estão compatíveis com os de mercado?				
3.26. No despacho homologatório, o OD confirmou que os preços adjudicados estão compatíveis com os de mercado?				
3.27. Está anexo ao edital o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, para o caso de obras ou serviços?				
3.28. Foi observado o prazo de 02 (dois) dias úteis necessários para recurso, entre a data da abertura das propostas e da homologação na licitação modalidade convite?				
3.29. O processo licitatório está com todas as páginas numeradas e rubricadas pelo responsável por sua realização?				
3.30. Consta do processo administrativo o ato de designação da comissão de licitação?				
3.31. No caso de TP e Concorrência, a minuta do Edital de Licitação foi previamente examinada pela Assessoria Jurídica ? E o respectivo parecer consta no processo?				
3.32. O resumo do Edital foi publicado no DOU, 30 (trinta) dias antes para concorrência 15 (quinze) para Tomada de Preços?				
3.33. A publicação do resumo do Edital no DOU contêm os ítens especificados no NEx nº 8252, de 17Jul 91?				
3.34. Os participantes apresentaram suas propostas em papel tipograficamente impresso ou timbrado ?				
3.35. Está havendo acompanhamento da execução dos Contratos/Convênios no SIAFI?				
3.36. Os Convênios estão arquivados e organizados corretamente?				
3.37. O termo de Contrato ou instrumento equivalente foi previamente examinado pela Assessoria Jurídica?				
3.38. Foi lavrada a respectiva ata do certame licitatório?				
3.39. Na ata consta que a documentação de habilitação e as propostas da Empresas participantes foram em distintos e lacrados?				
3.40. Consta também que a abertura das propostas foi realizada em ato público?				
3.41. O termo de contrato ou instrumento equivalente foi previamente examinado pela Assessoria Jurídica?				
3.42. Existe o número e data da NE em cláusula contratual ?				
3.43. O extrato de contrato ou de seus adiantamentos foi publicado no DOU, no prazo previsto na Lei nº 8666/93?				
3.44. O contrato formalizado contém as assinaturas dos representantes da empresa contratada e da UG, além das testemunhas?				
3.45. Em caso de reajuste de preços no contrato inicial foi cumprido o estabelecido na Legislação em vigor?				
3.46. O contrato foi registrado no SIAFI?				
3.47. Na licitação para execução de Obra ou Serviço constou o projeto básico?				
3.48. No edital de licitação para execução de obra ou serviço em seu preâmbulo constou o regime de execução?				
3.49. O contrato contém menção ao ato que autorizou a lavratura do mesmo?				
3.50. O contrato contém cláusula vinculando-o ao edital respectivo?				
3.51. A UG registra no SIAFI as garantias financeiras previstas nos contratos celebrados?				
3.52. A UG mantém arquivo o documento que formaliza a garantia financeira contratual exigida?				
3.53. Encontra-se anexo ao edital a minuta da carta-contrato a ser firmado entre a UG e o licitante vencedor, no caso em que o objeto da licitação não seja de fornecimento imediato?				
3.54. O prazo fixado na carta-contrato para realização dos serviços correspondente ao previsto no edital?				
4. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA				
4.1. As Fichas Geral de Bens Móveis em Uso estão dispostas no fichário em ordem numérica crescente de código da conta contábil ?				
4.2. As Fichas Geral de Material de Consumo estão dispostas no fichário em ordem numérica crescente da conta contábil?				
4.3.As fichas contém assinatura do OD?				
4.4. A Ficha Auxiliar de Distribuição de Fichas é escriturada corretamente?				
4.5. A classificação contábil das fichas está correta?				
4.6. Todos os campos das fichas estão devidamente preenchidos?				
4.7. Os bens imóveis estão escriturados no Comando da Região Militar?				
4.8. O saldo da conta obras em andamento refere-se a bens imóveis não concluídos?				
4.9. Os registros contábeis da UG, referente às contas patrimoniais a cargo da Fisc Adm, estão compatibilizados com o SIAFI?				
4.10. O saldo do SIAFI, RMA e somatório das fichas estão compatibilizados?				
4.11. O saldo do SIAFI, RMBM e somatório das fichas estão compatibilizados?				
4.12. A parte de movimentação de bens é dada pelos detentores de carga tempestivamente?				
4.13. A UG tem arquivados os inventários de Material Bens Móveis e Imóveis (só a RM) relativos a Exercício Anterior?				
4.14. A movimentação semanal de bens é publicada em BI com oportunidade?				
4.15. A UG justificou o saldo de exercício anterior de materiais e bens móveis em trânsito?				
4.16. Os Inventários de Material de Consumo e Permanente (TCA) foram elaborados corretamente?				
4.17. O somatório das partes de entrada e saída de material (permanente/consumo) confere com débito e o crédito, da respectiva conta, de acordo com NF, Guias, Termos de Doação, etc?				
4.18. Os descontos referentes a indenizações por prejuizos causados a terceiros, estão sendo realizados em dia e com o valor atualizado?				
4.19. As obras de pequeno porte foram realizadas de acordo com o planejamento ? A existência física da mesma corrobora a aplicação dos recursos?				
4.20. Os recursos recebidos do Fundo do Exército foram empregados corretamente?				
4.21. As permissões de uso existentes na UG estão com seus valores compatíveis com os gastos dos permissionários?				
4.22. Verificar se a UG apresenta saldo nas seguintes contas:				
4.22.1 - 19.991.01.01 - Materiais em Trânsito				
4.22.2 - 19.991.01.02 - Móveis em trânsito				
4.22.3 - 14.212.94.00 - Bens Móveis em Trânsito				
4.22.4 - 11.331.01.01 - Transferências do Exercício.				
4.22.5 - 11.331.01.02 - Transferências do Exercício Anterior.				
4.23. Estão arquivadas as partes de todos os atuais detentores de carga?				
4.24. O somatório de todas as partes dos detentores é igual ao total das contas contábeis 14212XX00?				
4.25. Foram tomadas as providências para apurar a falta de material relatado nas partes dos detentores de carga?				
4.26. A existência física confere com a escriturada (3 itens) na dependência?				
4.27. Os documentos referentes a movimentação de material estão elaborados e arquivados corretamente: (Guias de Fornecimento, Guias de remessa e Termos de doação)?				

4.28. A UG realiza a unificação patrimonial referente aos saldos de contas patrimoniais eventualmente existentes nas Gestões não Tesouro?				
4.29. A UG mantém em arquivo os Termos de Doação referente aos bens recebidos/cedidos?				
5. ALMOXARIFADO				
5.1. Possui a legislação necessária aos trabalhos inerentes à seção?				
5.2. O material está arrumado em condições adequadas às características de cada ítem?				
5.3. As instalações oferecem condições mínimas de segurança?				
5.5. Realiza os pedidos de material e/ou prestação de serviços?				
5.6. As saídas de materiais dos depósitos são devidamente autorizadas Fiscal Administrativo?				
5.7. Participa com oportunidade ao Fisc Adm o movimento de entrada e saída de materiais?				
5.8. Tem marcado com etiquetas, onde figure a Conta Contábil e a Ficha Geral de bens móveis em uso, os bens móveis distribuidos as seções da Unidade?				
5.9. Possui relação de todo o material distribuído sem responsável direto e permanente?				
5.10. As Fichas Bens Móveis em Almoxarifado estão numeradas de acordo com o fichário da Fiscalização Administrativa e mantidas em ordem numérica crescente de acordo com o código da conta?				
5.11. As Fichas Bens Móveis Almoxarifado estão sem rasuras e/ou emendas, com escrituração em dia e compatibilizadas com o SIAFI?				
5.12. O material permanente existente no Almoxarifado, para ser recolhido aos órgãos provedores ou aguardando transferência e/ou alienação, consta das Fichas Bens Móveis em Almoxarifado?				
5.13. Todo material recolhido ao almoxarifado está acompanhado da respectiva Guia de Recolhimento (GR)?				
5.14. Na verificação física, as quantidades e características do ítem correspondem aos dados constantes das Fichas de Bens Móveis em Almoxarifado e às correspondentes da Fiscalização Administrativa?				
5.15. As Fichas Estoque de Material de Consumo, estão numeradas de acordo com o fichário da Fiscalização Administrativa e mantidas no fichário em ordem numérica crescente do código da conta?				
5.16. As Fichas Estoque Material Consumo estão sem rasuras e/ou emendas e com escrituração em dia e compatibilizada com o SIAFI?				
5.17. O Almoxarife participa semanalmente ao Fiscal Administrativo a saída do material de consumo?				
5.18. Na Verificação física, as quantidades e as características do ítem correspondem aos dados constantes das Fichas Estoque de Material Consumo e às fichas correspondentes da Fisc Adm?				
5.19. As fichas de Bens Móveis em Uso, estão numeradas de acordo com o fichário da Fiscalização Administrativa e mantidas no fichário em ordem numérica crescente do código da conta?				
5.20. As Fichas de Bens Móveis em Uso estão sem rasuras e/ou emendas e com a escrituração em dia e compatibilizadas com o SIAFI?				
5.21. Na verificação física as quantidades e as características do item correspondem aos dados constantes das Fichas de Bens Móveis em Uso e às correspondentes da Fiscalização Administrativa?				
5.22. Existe material no depósito que não está devidamente registrado?				
5.23. Verificar a existência de processo licitatório e seu respectivo arquivamento?				
6. APROVISIONAMENTO				
6.1. Possui a legislação necessária aos trabalhos inerentes à seção?				
6.2. Os víveres e forragens estão armazenados adequadamente?				
6.3. O pessoal que trabalha no rancho guarda as condições mínimas de higiene e limpeza?				
6.4. Tem sido escalado tempestivamente em BI o Sgt Fisc de Sobras e Resíduos?				
6.5. As sobras e os resíduos tem sido lançadas diariamente pelo Oficial de Dia em sua parte diária no livro correspondente?				
6.6. O aprovisionador participa com oportunidade ao Fiscal Administrativo o movimento de Entrada e Saída de Gêneros e semanalmente, o movimento de saída de gêneros?				
6.7. A quantidade emitida na grade numérica de etapas correspondente ao total de dias do mês?				
6.8. Os elementos baixados encontram-se em situação regulada em BI, para efeito de alimentação?				
6.9. No vale total de rações, as somas das diversas Subunidades estão corretas?				
6.10. Os artigos constantes do mapa de gêneros, são compatíveis com os cardápios?				
6.11. O efetivo a alimentar no mapa de gêneros confere com o Vale Total de Rações?				
6.12. A quantidade tabelar do mapa de gêneros está lançada corretamente?				
6.13. Foram lançadas no mapa de gêneros as sobras de alimentos do dia anterior?				
6.14. A quantidade de Etapas Completas da Grade está igual à do BI?				
6.15. Os totais que a UG faz jus coincidem com os do Demonstrativo Físico-Financeiro (modelo 1º do Manual nº 1-UA DO SSPAD)?				
6.16. Existe controle para evitar que o teto mensal de QR seja ultrapassado?				
6.17. Os lançamentos na grade numérica de etapas reduzidas conferem com os BI?				
6.18. Os totais de etapas do café, almoço e do jantar multiplicados pelas quantidades tabelares correspondem aos lançamentos constantes do Mapa de Gêneros?				
6.19. Os totais de etapas do café, almoço e jantar coincidem com as do modelo "R" (Boletim de Etapas Reduzidas do Manual nº 1-UA do SSPAD)?				
6.20. Os níveis constantes das fichas-estoque estão adequados?				
6.21. A existência constante da ficha-estoque, coincide com a existência física do Depósito de Gêneros e com a quantidade lançada no Modelo "A" do Manual nº 1-UA do SSPAD, elaborado para o mês?				
6.22. As fichas-estoques de Material de Consumo contém rasuras e/ou emendas?				
6.23. As assinaturas das fichas-estoques são legíveis e identificáveis?				
6.24. As notas para BI retratam os reais efetivos a alimentar, segundo as Grades Numéricas e demais documentos que a originaram?				
6.25. As notas para BI contêm autorização do Cmt para o saque majorado de quantitativos por motivo de representação da Unidade e foram publicadas a priori?				
6.26. O resultado das inspeções mensais do comandante, nas atividades do serviço de aprovisionado, constam de publicação em BI?				
6.27. Verificar os processos licitatórios e seu respectivo arquivamento.				

ORIENTAÇÕES:

1. Pagamento de Pessoal/Geração de Direitos: ______________________________

____

2. Setor Financeiro: ____

____

3. Licitações e Contratos:

4. Fiscalização Administrativa:

5. Almoxarifado:

6. Aprovisionamento:

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL
MINISTRO DO EXÉRCITO

PORTARIA MINISTERIAL Nº 595, DE 20 DE OUTUBRO DE 1997
CONCESSÃO DA MEDALHA MILITAR

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 61.464, de 04 de outubro de 1967, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina, da Medalha Militar, ao Gen Div **(100460900-2) MÁRIO IVAN ARAÚJO BEZERRA**, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, por haver completado em 01 de maio de 1995, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas, pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 811, DE 13 DE OUTUBRO DE 1997
NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE OM - SEM EFEITO

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere a letra a), do item II, do art. 9º do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

TORNAR SEM EFEITO**,**na Portaria Ministerial nº 626, de 20 de agosto de 1997, a parte relativa à nomeação do Cel Med NILSON BAPTISTA para a Direção do H Gu Santa Maria - SANTA MARIA, RS - e do Ten Cel Med MARCOS HIROCHI TSUGAMI para a Direção do H Gu Alegrete - ALEGRETE, RS.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 812, DE 13 DE OUTUBRO DE 1997
NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE OM

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere a letra a), do item II, do art. 9º do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, Diretor do H Gu SANTA MARIA - SANTA MARIA, RS - o Ten Cel Med JOSÉ RUFINO CONRADO.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 813, DE 13 DE OUTUBRO DE 1997
EXONERAÇÃO DE DIRETOR DE OM

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere a letra a), do item II, do art. 9º do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, o Chefe da CRME - RIO DE JANEIRO, RJ - Cel Inf GUALTER REGINALDO LAMAS DE SOUSA.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 814, DE 13 DE OUTUBRO DE 1997
NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE OM

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere a letra a), do item II, do art. 9º do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, para a Chefia da CRME - RIO DE JANEIRO, RJ - o Ten Cel Inf ROBERTO MARINHO DA COSTA, da 2ª CSM - NITERÓI, RJ.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 816, DE 14 DE OUTUBRO DE 1997
PASSAGEM DE OFICIAIS À DISPOSIÇÃO DO EMFA/HFA

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra “d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

do Estado-Maior das Forças Armadas, a fim de servirem no Hospital das Forças Armadas, os seguintes militares:

- Cel Med PLOTINO LADEIRA DA MATTA,
- Cel Cav RENÉ JAIRO FAGUNDES e,
- Cel Int JOSÉ ARNALDO FAZZA.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 822, DE 15 DE SETEMBRO DE 1997
EXONERAÇÃO DE OFICIAL DO GABINETE DO MINISTRO

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra “b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, de Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Cav MARCO ANTONIO DO AMARAL THOMÉ.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 824, DE 16 DE OUTUBRO DE 1997
DEMISSÃO DO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, em conformidade com o Art. 115, inciso I, e Art. 116, inciso I, § 3º, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, e delegação de competência constante do Decreto nº 61.464, de 4 de outubro de 1967, resolve

CONCEDER

demissão do serviço ativo do Exército ao Maj Med (105093633-3) **FRANCISCO JOSÉ CARVALHO DUAILIBE** e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 826, DE 17 DE OUTUBRO DE 1997
PASSAGEM DE OFICIAL À DISPOSIÇÃO

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra “d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

do Estado-Maior das Forças Armadas, o Maj Inf ANDRÉ LUIZ PASCHOAL.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 827, DE 17 DE OUTUBRO DE 1997
PASSAGEM DE PRAÇA À DISPOSIÇÃO

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra “d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

do Estado-Maior das Forças Armadas, a fim de servir na Escola Superior de Guerra, o 2º Sgt Cav HELCIO VELOSO ENNES.

PASSAGENS DE OFICIAIS À DISPOSIÇÃO
PORTARIA MINISTERIAL Nº 829, DE 17 DE OUTUBRO DE 1997

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra “d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

do Estado-Maior das Forças Armadas, a fim de servir na Escola Superior de Guerra, o Ten Cel Inf WELLINGTON BARBOSA DE ARAÚJO.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 830, DE 17 DE OUTUBRO DE 1997

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

do Estado-Maior das Forças Armadas, a fim de servirem na Escola Superior de Guerra, o Cel Int MARCIO ROSENDO DE MELO e o Cel Eng DALVINO VILLAR.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 831, DE 17 DE OUTUBRO DE 1997

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

do Estado-Maior das Forças Armadas, o Cel Art ANTÔNIO CARLOS FERRO RUMBELSPERGER.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 832, DE 17 DE OUTUBRO DE 1997

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

do Estado-Maior das Forças Armadas, o Cel Eng GODOFREDO JESUS CORRÊA.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 833, DE 20 DE OUTUBRO DE 1997
NOMEAÇÃO DE OFICIAL DO GABINETE DO MINISTRO

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, Oficial do seu Gabinete, o Cap QCO Adm CONCETTO LO SCIUTO.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 834, DE 20 DE OUTUBRO DE 1997
CONCESSÃO DA MEDALHA MILITAR

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 61.464, de 04 de outubro de 1967, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina, da Medalha Militar, ao Cap QAO Adm G R/1 (034164200-7) BIVALDO LOPES DE FREITAS, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, por haver completado em 06 de outubro de 1997, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas, pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

NOMEAÇÕES DE OFICIAIS
PORTARIA MINISTERIAL Nº 846, DE 21 DE OUTUBRO DE 1997

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, Oficial do seu Gabinete, o Maj QMB ANTÔNIO ELEAZAR DE MORAES.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 847, DE 21 DE OUTUBRO DE 1997

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, Oficial do seu Gabinete, o Maj Cav ODMAR TREVIZAN LOZANO.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 862, DE 23 DE OUTUBRO DE 1997
PASSAGEM DE OFICIAL À DISPOSIÇÃO

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

do Estado-Maior das Forças Armadas, a fim de servir no Hospital das Forças Armadas, o Cap Med LAURO ESTEVÃO VAZ CURVO.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 863, DE 23 DE OUTUBRO DE 1997
PASSAGEM DE PRAÇA À DISPOSIÇÃO

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

do Estado-Maior das Forças Armadas, o 1º Sgt Inf ORLANDO BACELAR ESPIG.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 864, DE 23 DE OUTUBRO DE 1997
PASSAGEM DE OFICIAL À DISPOSIÇÃO

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

do Estado-Maior das Forças Armadas, o Cel Art HAMILTON BONAT.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 865, DE 24 DE OUTUBRO DE 1997
CASSAÇÃO DO DIREITO AO USO DA MEDALHA DE SERVIÇO AMAZÔNICO

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 93.209, de 03 de setembro de 1986, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

CASSAR

o direito ao uso da Medalha de Serviço Amazônico, com Passador de Prata, concedida ao Cb (127511753-7) JOSÉ CARLOS BANES TRINDADE, pela Portaria nº 031-DGP/DCA, de 24 de abril de 1997, por infringir o nº 2) da letra a. do item 9., da Portaria Ministerial nº 354, de 19 de abril de 1989, conforme a Solução de IPM, de 04 de setembro de 1997, do Comandante da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, remetida ao Departamento-Geral do Pessoal, pelo Chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 866, DE 24 DE OUTUBRO DE 1997
NOMEAÇÃO DE CHEFE DE OM

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere a letra a), do item II, do art. 9º do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, para a Chefia da 31ª CSM - PORTO VELHO,RO - o Ten Cel Inf JOÃO CARLOS AMADOR, da DIP.

Em conseqüência, torno sem efeito na Portaria Ministerial nº 622, de 20 de agosto de 1997, a nomeação do Cel QMB AILTON SANTOS BRANDÃO, para a Chefia da mesma OM.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 871, DE 28 DE OUTUBRO DE 1997
PASSAGEM DE OFICIAL À DISPOSIÇÃO DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

da Casa Militar da Presidência da República, o Ten Cel Eng WAGNER OLIVEIRA GONÇALVES.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 872, DE 28 DE OUTUBRO DE 1997
EXONERAÇÃO DE OFICIAL

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, de Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Inf CARLOS ALBERTO ALVES DE ARAUJO.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 873, DE 28 DE OUTUBRO DE 1997
PASSAGEM DE PRAÇA À DISPOSIÇÃO

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

da Casa Militar da Presidência da República, o 2º Sgt Com FELIPE AUGUSTO ALBARELLO e o 1º Sgt Com UÉLCIO GOMES.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 874, DE 28 DE OUTUBRO DE 1997
PASSAGEM DE OFICIAL À DISPOSIÇÃO DA SAE/PR

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, o o Ten Cel Inf CARLOS CÉSAR ARAÚJO LIMA.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 878, DE 29 DE OUTUBRO DE 1997
PASSAGEM À DISPOSIÇÃO SEM EFEITO

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

a Portaria nº 827, de 17 de outubro de 1997, relativa à passagem à disposição do Estado-Maior das Forças Armadas, a fim de servir na Escola Superior de Guerra, do 2º Sgt Cav HELCIO VELOSO ENNES.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 879, DE 29 DE OUTUBRO DE 1997
EXONERAÇÃO DE OFICIAL DO GABINETE DO MINISTRO

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, de Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Art GERALDO GOMES DE MATTOS FILHO.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 880, DE 29 DE OUTUBRO DE 1997
PASSAGEM DE PRAÇA À DISPOSIÇÃO

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

do Estado-Maior das Forças Armadas, a fim de servir no Hospital das Forças Armadas, o 2º Sgt SAU EDILON FERREIRA DE SOUSA.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 881, DE 29 DE OUTUBRO DE 1997
PASSAGEM À DISPOSIÇÃO SEM EFEITO

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

a Portaria nº 808, de 10 de outubro de 1997, relativa à passagem à disposição do Estado-Maior das Forças Armadas, do Maj Cav OSWALDO SANTA'ANNA DA CUNHA.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 891, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1997
NOMEAÇÃO DE PRESTADOR DE TAREFA POR TEMPO CERTO

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos II e IV, da Constituição, e de acordo com o que dispõe o inciso III, letra "b", parágrafo 1º, do art. 3º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e art. 11, parágrafo único, da Portaria Ministerial nº 540, de 18 de setembro de 1992, resolve

NOMEAR,

por proposta do Sr Secretário de Ciência e Tecnologia, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 1º de agosto de 1997, para execução das tarefas de Professor e Orientador de trabalhos Acadêmicos, no Instituto Militar de Engenharia, em horário integral, o General-de-Brigada Engenheiro Militar da Reserva Remunerada (018109370-9) UBIRAJARA DA SILVA VALENÇA.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 893, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1997
CONCESSÃO DA MEDALHA MILITAR

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 61.464, de 04 de outubro de 1967, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina, da Medalha Militar, ao Cel Inf R/1 (034239460-8) ROBERTO JORDÃO DE LIMA, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, por haver completado em 05 de março de 1997, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas, pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 928, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1997
EXONERAÇÃO DE OFICIAL DE GABINETE

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, de Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Int CARLOS ALEX FLORENCE DE VARGAS.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 929, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1997
EXONERAÇÃO DE SERVIDORA

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo art 255 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990,resolve

EXONERAR,

por motivo de aposentadoria, a Servidora Civil MARIA CRISTINA GONDIM OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 0.075.651, Agente Administrativo, Código SA-0801, Classe "A", Padrão III (NI), do Cargo em Comissão de Assessora, Código DAS-102.3, do Gabinete do Ministro do Exército, a contar de 21 Out 97.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 930, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1997
NOMEAÇÃO DE OFICIAL

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, Oficial do seu Gabinete, a 1º Ten QCO ANA CRISTINA CHRISTIANO SILVA JORAS.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 931, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1997

PASSAGEM DE OFICIAIS À DISPOSIÇÃO

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra “d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

da Casa Militar da Presidência da República, os seguintes oficiais:

- Cap Inf ALCIO ALVES ALMEIDA E COSTA;
- Cap Cav PAULO ROBERTO RODRIGUES PIMENTEL;
- Cap Inf MARCO ANTONIO MARTIN DA SILVA;
- Cap Inf MARCELO LASSANCE CUNHA; e
- Cap Inf CARLOS FEITOSA RODRIGUES.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 932, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1997
PASSAGEM DE PRAÇAS À DISPOSIÇÃO

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra “d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

da Casa Militar da Presidência da República, as seguintes praças:

- Subten Inf BENEDITO FERRAZ DE OLIVEIRA;
- 2º Sgt Inf RONER RIBEIRO RAMOS;
- 2º Sgt Art MARCUS VINICIUS MONTEIRO BARROS;
- 2º Sgt Inf DIONES GOMES DA ROCHA;
- 2º Sgt Inf LUIZ CARLOS LAUSCHNER; e
- 2º Sgt Inf ELIEUSON JOSÉ DE CASTRO.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 936, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1997
NOMEAÇÃO DE OFICIAL

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Int RENATO DE CARVALHO CASTRO.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 939, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1997
EXONERAÇÃO DE OFICIAL DE GABINETE

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra “b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, de Oficial do seu Gabinete, o 1º Ten QAO MB JUAREZ RAMOS DA SILVA.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 940, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1997
PASSAGEM DE OFICIAL À DISPOSIÇÃO

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra “d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

da Casa Militar da Presidência da República, o 1º Ten QAO MB JUAREZ RAMOS DA SILVA.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 941, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1997
NOMEAÇÃO DE OFICIAL

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, Oficial do seu Gabinete, o Cel Eng PAULO ROBERTO CAVALCANTI MOURÃO CRESPO.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 943, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1997
PASSAGEM DE OFICIAL À DISPOSIÇÃO

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

da Casa Militar da Presidência da República, o Cel Int ANTONIO CESAR GONÇALVES MENIN.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 946, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1997
NOMEAÇÃO DE OFICIAL DO GABINETE DO MINISTRO

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, Oficial do seu Gabinete, o 1º Ten QCO MARCELO PIRES DE CAMARGO.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 949, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1997
EXONERAÇÃO DE OFICIAL DE GABINETE

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, de Oficial do seu Gabinete, o Cel Art ALEXANDRE EMILIO JAVOSKI GAMA.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 951, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1997
PASSAGEM DE OFICIAL À DISPOSIÇÃO

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

do Estado-Maior das Forças Armadas, o Ten Cel Int REGINALDO TRINDADE LISBOA.

MEDALHA MILITAR - CONCESSÕES
PORTARIA MINISTERIAL Nº 952, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 61.464, de 04 de outubro de 1967, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina, da Medalha Militar, ao Gen Bda (034129240-7) SYLVIO HEITOR ALVES RAMOS, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, por haver completado em 19 de março de 1997, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas, pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 953, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 61.464, de 04 de outubro de 1967, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina, da Medalha Militar, ao Gen Bda (023661960-7) ROBERTO JUGURTHA CÂMARA SENNA, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de

1956, por haver completado em 11 de março de 1997, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas, pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 954, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 61.464, de 04 de outubro de 1967, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina, da Medalha Militar, ao Cel Int R/1 (018818010-3) ALBERTO LÚCIO DE ANDRADE RAMOS, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, por haver completado em 23 de Fevereiro de 1996, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas, pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 955, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 61.464, de 04 de outubro de 1967, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina, da Medalha Militar, ao Cap QAO Adm G R/1 (034177410-7) LUIZ CARLOS SIMÕES, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, por haver completado em 03 de março de 1997, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas, pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 956, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997
EXONERAÇÃO DE CHEFE DE OM

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere a letra a), do item II, do Art 9º, do Decreto Nr 2040, de 21 de outubro de 1996, resolve

E X O N E R A R

por necessidade do serviço, Chefe das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

- do C INFOR/9 - CAMPO GRANDE, MS
  o Cel Art ADEMIR ROBERTO DE ARRUDA;
- do C INFOR/12 - MANAUS, AM
  o Ten Cel Art RIVIER MAGAROTTI MARTINS.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 957, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997
EXONERAÇÃO DE PREFEITO DE OM

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere a letra a), do item II, do Art 9º, do Decreto Nr 2040, de 21 de outubro de 1996, resolve

E X O N E R A R,

por extinção de OM, o Prefeito da Prefeitura Militar de Deodoro - RIO DE JANEIRO, RJ - o Ten Cel QEM PAULO ROBERTO DA COSTA.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 958, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997
EXONERAÇÃO DE COMANDANTE DE OM

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere a letra a), do item II, do Art 9º, do Decreto Nr 2040, de 21 de outubro de 1996, resolve

E X O N E R A R,

por necessidade do serviço, do Comando do 1º G Av Ex - TAUBATÉ,SP - o Cel Art ELTON GEYER RODRIGUES, transferindo-o do QO para o QEMA.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 959, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997
EXONERAÇÃO DE DIRETOR DE OM

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere a letra a), do item II, do Art 9º, do Decreto Nr 2040, de 21 de outubro de 1996, resolve

E X O N E R A R,

por necessidade do serviço, da Direção do AGSP - BARUERI,SP - o Ten Cel QEM CIRINEU JOSÉ DA COSTA.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 960, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997
NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE OM

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere a letra a), do item II, do Art 9º, do Decreto Nr 2040, de 21 de outubro de 1996, resolve

N O M E A R,

por necessidade do serviço, para a Direção do AGSP - BARUERI,SP - o Ten Cel QEM CDEM (CP 18805-2) MIGUEL CHALUPE FILHO, da SCT (RIO DE JANEIRO,RJ).

EXONERAÇÕES DE CHEFES DE OM
PORTARIA MINISTERIAL Nº 967, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1997

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere a letra a), do item II, do Art. 9º, do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR,

por transformação de OM, Chefe das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

- do C INFOR/1 - RIO DE JANEIRO, RJ
  o Ten Cel Eng ANTONIO CARLOS KERN;
- do C INFOR/2 - SÃO PAULO, SP
  o Cel QEM ANTONIO CARLOS RUAS SANTOS;
- do C INFOR/3 - PORTO ALEGRE, RS
  o Ten Cel Eng HIRAM REIS E SILVA e
- do C INFOR/7 - RECIFE, PE
  o Ten Cel QMB JÂNIO ARRAIS DE SOUZA;

PORTARIA MINISTERIAL Nº 968, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1997

O Ministro de Estado do Exército, no uso da competência que lhe confere a letra a), do item II, do Art. 9º, do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR,

por extinção de OM, os Chefes das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do C INFOR/5 - CURITIBA, PR
  o Cel Inf INÁCIO VIRLEI ALVES DA CONCEIÇÃO e
- do C INFOR/11 - BRASÍLIA, DF
  o Cel Eng MACARINO BENTO GARCIA DE FREITAS.

NOMEAÇÕES DE CHEFES DE OM
PORTARIA MINISTERIAL Nº 969, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1997

O Ministro de Estado do Exército, no uso da competência que lhe confere a letra a), do item II, do Art. 9º, do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

NOMEAR,

por transformação de OM, Chefe das Organizações Militares abaixo, os seguintes oficiais :

- do 1º CCTA - PORTO ALEGRE, RS
  o Ten Cel Eng HIRAM REIS E SILVA;
- do 2º CCTA - RIO DE JANEIRO, RJ
  o Ten Cel Eng ANTONIO CARLOS KERN;
- do 3º CCTA - SÃO PAULO, SP
  o Cel QEM ANTONIO CARLOS RUAS SANTOS e
- do 5º CCTA - RECIFE, PE
  o Ten Cel QMB JÂNIO ARRAIS DE SOUZA;

PORTARIA MINISTERIAL Nº 970, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1997

O Ministro de Estado do Exército, no uso da competência que lhe confere a letra a), do item II, do Art. 9º, do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, Chefe das Organizações Militares abaixo, os seguintes oficiais :

- do 4ºCCTA - MANAUS, AM
  o Ten Cel Art JOSÉ ÁLVARO DIAS NUNES;
- do 6º CCTA - CAMPO GRANDE, MS
  o Cel QMB JOSE SÍLVIO BUENO RODRIGUES e

- do 7º CCTA - BRASÍLIA, DF
o Ten Cel Cav CARLOS ALMEIDA DE ALMEIDA.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 989 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997
NOMEAÇÃO DE OFICIAL

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, Oficial do seu Gabinete, o Cel Inf ROBERTO DE PAULA AVELINO.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 993 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997
NOMEAÇÃO DE OFICIAL

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, Oficial do seu Gabinete, o 1º Ten QAO Adm G JOEL NOGUEIRA.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 994, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997
NOMEAÇÃO DE OFICIAL

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, Oficial do seu Gabinete, o 1º Ten QCO JAIR VINNICIUS RAMOS DA VEIGA.

DESPACHO S/Nº, DE 14 DE OUTUBRO DE 1997
TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA - DEFERIMENTO (PO Nº 3621/97-GMEX)

1. Requerimento, datado de 03 Set 1997, em que o Subten Inf (032114122-8) ANILDO ANTONIO RODRIGUES DA SILVEIRA, servindo na Companhia de Comando da 12ª Região Militar (Manaus-AM), solicita transferência para a reserva remunerada, por contar com trinta anos de serviço em data anterior à edição da Medida Provisória nº 1.523, de 11 Out 96.

2. Considerando que na data da publicação da Medida Provisória nº 1.523, de 11 Out 96, o somatório total do tempo de serviço prestado pelo requerente superava o mínimo exigido para a transferência para a reserva remunerada, dou, concordando com o parecer do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

D E S P A C H O

a. DEFERIDO.

b. A Diretoria de Inativos e Pensionistas tome as providências decorrentes.

c. Publique-se e arquive-se.

DESPACHO S/Nº, DE 23 DE OUTUBRO DE 1997
BENEFÍCIO DE ANISTIA - INDEFERIMENTO (PO Nº 158/S/6-DGP/DPROM)

Requerimento datado de 23 Jul 97, no qual o Subtenente R/1 (4G-296.818) LUIZ CARLOS DA SILVA vinculado a SIP/5, Curitiba, PR, requer promoção ao Posto de Capitão.

- D E S P A C H O

INDEFERIDO.

a. Por não estar prevista a promoção, por merecimento, aos anistiados, conforme Acórdão do STF e Parecer nº 611/DU - CJMEx, de 16 Mai 95.

b. Considere-se o assunto esgotado na esfera administrativa.

c. PUBLIQUE-SE em D.O.U e Bol Ex, informe-se à OM interessada e remeta-se o processo à DIP, para as providências decorrentes.

DESPACHO S/Nº, DE 28 DE OUTUBRO DE 1997
GRATIFICAÇÃO DE RAIO-X - INDEFERIMENTO (PO Nº 4196/95 E 2533/97-GMEX)

1. Expediente datado de 30 Jun 97, oriundo do Departamento de Engenharia e Comunicações, encaminhando requerimento em que o 2º Ten QAO (012222251-6) ANAZEIL BRAGANÇA FERNANDES, atualmente na Reserva Remunerada, solicita o pagamento da diferença de percentual da Gratificação de Compensação Orgânica por trabalho com Raio-X, alterado de 40% para 10% do soldo pela Lei nº 8.237, de 30 Set 91.

2. Considerando que a alteração numérica do percentual da antiga Gratificação de Raio-X, de 40% para 10% do soldo, não acarretou qualquer redução no valor remuneratório percebido pelo requerente e sim uma majoração do mesmo, tendo em vista os novos índices da tabela de soldos, gratificações e indenizações adotada pela Lei nº 8.237/91, não havendo, pois, que se falar em ofensa a direito adquirido, dou, concordando com o parecer da Consultoria Jurídica do Ministério do Exército, o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO**, por falta de amparo legal.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se em Boletim do Exército e arquive-se o processo na Ajudância-Geral.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº. 207-DGP/DCA , DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997

CONCESSÃO DA MEDALHA MARECHAL HERMES-AE

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Conceder, em caráter excepcional, a Medalha Marechal Hermes-Aplicação e Estudo, e Passador de Prata Dourada com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, ao Maggiore ENZO BERNARDINI, por haver concluído em 1º lugar, em 30 de junho de 1994, com grau final 27,212 (vinte e sete vírgula duzentos e doze), numa turma de 79 (setenta e nove) alunos, o 116º Curso Superior de Estado-Maior, da Escola de Guerra de Civitavecchia, da Itália.

PORTARIA Nº. 208-DGP/DCA , DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997

CONCESSÃO DA MEDALHA MALLET

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com as Instruções para a execução do Decreto nº 21.196, de 31 de março de 1932, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 1.033-GB, de 19 de outubro de 1971, resolve:

Conceder a Medalha Mallet e respectivo diploma aos militares a seguir mencionados, proclamados Campeões de Pontaria em suas respectivas Unidades, no ano de instrução de 1997.

Sd	AGAMENON MUDESTO DOS SANTOS	1ª Bia AAAe
Sd	ALDENES ALVES DA SILVA	32º GAC

MEDALHA MILITAR - CONCESSÕES

PORTARIA Nº. 209 -DGP/DCA , DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, por terem completado trinta anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980, aos seguites militares:

Cel Int	014228551-9	ADIVAR FERREIRA DE AGUIAR	19 Mar 97
Cel Int	010197501-9	MÁRCIO ANTÔNIO BATISTA DE CARVALHO	30 Mar 94
Cap QAO ADM G	010045811-6	ENÉAS DA SILVA MORAES	15 Mar 94
1º Ten QAO ADM G	093696071-5	ARLINDO GOMES	07 Ago 97
1º Ten QAO ADM G	014372011-8	FLÁVIO ROCHA DE SOUZA	14 Nov 97
1º Ten QAO Sau	033842291-8	VALDIVINO LUIZ ALVES	14 Abr 96
2º Ten QAO ADM G	023358871-4	NIVALDO AUGUSTO DE JESUS GONÇALVES	22 Nov 97

PORTARIA Nº. 210-DGP/DCA , DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, por terem completado vinte anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980, aos seguintes militares:

Ten Cel Inf	026025541-9	MARCO EDSON GONÇALVES DIAS	19 Dez 95
Maj Art	041436282-2	BOANERGES LAVRA JUNIOR	05 Set 97
Maj Eng	103315442-6	JORGE LUIS FERNANDES FARIAS	04 Mai 97
Maj Com	025180822-6	JÚLIO CELSO NOGUCHI	25 Fev 96
Maj Eng	122691882-7	MARCONI DUARTE DA SILVA	08 Fev 96
Maj QMB	120537092-5	RAIMUNDO AFONSO SEABRA DA SILVA	10 Fev 96
Maj Eng	041437092-4	WALTERLANDO PAULINO DA SILVA	11 Fev 95
3º Sgt QE	070651392-6	HAROLDO APOLINÁRIO BEZERRA	09 Mai 92
TM	115968942-9	IVO DINIZ	09 Jan 97
TM	115527242-8	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	23 Jan 97

PORTARIA Nº. 211 -DGP/DCA , DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, por terem completado dez anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980, aos seguintes militares:

Maj Eng	041437092-4	WALTERLANDO PAULINO DA SILVA	13 Fev 85
Cap QEM	018464483-9	EDUARDO DE SOUSA LIMA	19 Mar 97
Cap Cav	114288773-4	RICARDO DE CASTRO TROVIZO	19 Fev 97
Cap QMB	019104131-8	ROBERTO SÉRGIO DANTAS DELGADO	28 Mar 94
Cap Com	019316123-9	WALTER JOSÉ RODRIGUES ALVES VALLE	19 Fev 97
1º Ten Med	011118564-1	ANTÔNIO PÁDUA VIEIRA JÚNIOR	28 Jan 97
3º Sgt QE	010106212-3	ELIAS DRUMOND GUIMARÃES	12 Mai 82
Cb	059160563-9	ADILSON CARLOS CLUPACK	28 Jul 97
Cb	067334633-4	ANTONIO BRANDÃO DE PINHO	07 fev 96
Cb	022692853-9	ANTONIO CLEIRDES SEBASTIÃO DOS SANTOS	25 Set 91
Cb	099932933-7	EDUARDO GARCIA LIMA	02 Fev 97
Cb	059063083-6	EVERTON DA SILVA OLIVEIRA	31 Jan 96
Cb	105183803-3	FRANCISCO JAMES SILVA LIMA	29 Jan 97
Cb	018319773-0	GERALDO GOMES DA SILVA	01 Fev 95
Cb	118236423-0	HAROLDO DE PAULA JUSTINIANO	14 Mai 97
Cb	049750323-5	JOHN WESLEY DA CUNHA	06 Fev 97
Cb	018303723-3	JOSÉ ROBSON CORREIA	01 Fev 95
Cb	118199143-9	MARCELO ANDRÉ SETH	02 Mar 97
Cb	059067543-5	RENE LABES	31 Jan 96
T2	118155203-3	RICARDO PELINSKI	06 Mar 97

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA
MINISTRO DO EXÉRCITO

DESPACHO S/Nº, DE 15 DE OUTUBRO DE 1997
ANULAÇÃO DE PUNIÇÃO - DEFERIMENTO (PS Nº 240/97-GMEX)

1. Requerimento, datado de 03 Mar 97, em que o 2º Sgt Inf (049333651-5) ANTÔNIO DE OLIVEIRA GOMES, servindo no HGeJF (Juiz de Fora-MG), solicita anulação de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 30 Mar 94, pelo Diretor do hospital.

2. Considerando que os elementos carreados para o processo evidenciam injustiça na aplicação da pena disciplinar, dou, concordando com o parecer do Comando Militar do Leste, o seguinte

D E S P A C H O

a. DEFERIDO, de acordo com o art. 40, § 1º e nº 1) do § 2º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e arquive-se o processo na Ajudância-Geral.

DESPACHO S/Nº, DE 15 DE OUTUBRO DE 1997
CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO - DEFERIMENTO PO Nº 3799/97-GMEX

1. Processo originário do requerimento, datado de 22 Ago 97, em que o 2º Sgt Com (031253043-9) IVANOR JOSÉ CANABARRO, do Colégio Militar de Manaus, solicita o cancelamento de quatro punições disciplinares - duas prisões, uma detenção e uma repreensão - sofridas em 29 Out 84, 31 Out 85, 20 Set 88 e 30 Ago 90.

2. Considerando que:

- os elementos constantes do processo, pertinentes às punições sofridas em 29 Out 84 e 31 Out 85, justificam a excepcionalidade da medida requerida;

- com relação às punições sofridas em 20 Set 88 e 30 Ago 90 o Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa tem competência, à luz do Regulamento Disciplinar do Exército, para apreciação do mérito do cancelamento, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. DEFIRO o pedido somente em relação às punições sofridas em 29 Out 84 e 31 Out 85, de acordo com o art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 4 de dezembro de 1984.

b. Deixo de apreciar o mérito do pedido com relação às punições sofridas em 20 Set 88 e 30 Ago 90, tendo em vista a competência estabelecida no art. 59 do já mencionado regulamento.

c. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército e arquive-se o processo na Ajudância-Geral.

DESPACHO S/Nº, DE 21 DE OUTUBRO DE 1997
ANULAÇÃO DE PUNIÇÃO - DEFERIMENTO (PS Nº 239/97-GMEX)

1. Expediente, datado de 19 Set 97, originário do Comando Militar do Leste, encaminhando requerimento em que o 1º Sgt Inf (018016651-4) JAIME FERREIRA VITAL, da Policlínica de Guarnição da Vila Militar (Rio de Janeiro-RJ), solicita a anulação de uma punição disciplinar que lhe foi aplicada, em 29 Jun 89, pelo Comandante do 1º Batalhão de Infantaria Motorizado (Es).

2. Considerando que os elementos constantes do processo evidenciam injustiça na aplicação da aludida punição disciplinar, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO**, de acordo com o art. 40, § 1º e nº 1) do § 2º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e arquive-se o processo na Ajudância-Geral.

DESPACHO S/Nº, DE 21 DE OUTUBRO DE 1997
ANULAÇÃO DE PUNIÇÃO - INDEFERIMENTO (PO Nº 3809/97-GMEX)

1. Expediente, datado de 18 Set 97, oriundo do Comando Militar do Nordeste, encaminhando requerimento do 2º Sgt Inf (047621573-6) SÍLVIO DAMASCENO BARBOSA JÚNIOR, servindo na 7ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército (Recife-PE), por meio do qual solicita a anulação de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 20 Mar 90, pelo Comandante do 4º Batalhão de Polícia do Exército.

2. Considerando que à vista dos elementos constantes do processo e das razões apresentadas pelo requerente não ficou comprovado, concretamente, ter havido injustiça ou ilegalidade na aplicação da aludida punição disciplinar, dou o seguinte

D E S P A C H O

a . INDEFERIDO, por não atender a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 40, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e arquive-se o processo na Ajudância-Geral.

DESPACHO S/Nº, DE 28 DE OUTUBRO DE 1997
ANULAÇÃO DE PUNIÇÃO - DEFERIMENTO (PO Nº 4048/97-GMEX)

1. Requerimento, datado de 08 Set 97, em que o 1º Sgt Art (032841392-7) OTACÍLIO MACIEL FILHO, servindo na 31ª Circunscrição de Serviço Militar (Porto Velho-RO), solicita anulação de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 25 Set 92, pelo Comandante da Companhia de Comando/4ª Região Militar.

2. Considerando que, à vista dos elementos inclusos no processo e da argumentação apresentada pelo requerente, ficou caracterizada injustiça na aplicação da pena disciplinar, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. DEFERIDO, de acordo com o art. 40, § 1º e nº 1) do § 2º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e arquive-se o processo na Ajudância-Geral.

DESPACHO S/Nº, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1997
ANULAÇÃO DE PUNIÇÃO - INDEFERIMENTO (PS Nº 269/97-GMEx)

1. Expediente, datado de 13 Out 97, originário do Comando Militar do Leste, encaminhando requerimento em que o 2º Sgt Inf (042101533-0) RANAI VIDIGAL DE ALMEIDA, da Companhia de Comando da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada (Juiz de Fora-MG), solicita a anulação de uma punição disciplinar que lhe foi aplicada, em 18 Nov 93, pelo Comandante da 4ª Região Militar.

2. Considerando que os elementos constantes do processo e os argumentos apresentados pelo requerente não comprovam, concretamente, ter havido injustiça ou ilegalidade na aplicação da referida punição disciplinar, dou o seguinte:

D E S P A C H O

a. INDEFERIDO, por não atender a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 40, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e arquive-se o processo na Ajudância-Geral.

DESPACHO S/Nº, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1997
ANULAÇÃO DE PUNIÇÃO - INDEFERIMENTO (PO Nº 3809/97-GMEx)

1. Expediente, datado de 22 Out 97, oriundo do Comando Militar da Amazônia, encaminhando requerimento em que o Subten Eng (044424501-3) PAULO ANTÔNIO DE ABREU E SOUSA, servindo no 6º Batalhão de Engenharia de Construção (Boa Vista-RR), solicita a anulação de uma punição disciplinar, prisão, sofrida em 30 Mar 94.

2. Considerando que à vista dos elementos constantes do processo e das razões apresentadas pelo requerente não ficou comprovado, concretamente, ter havido injustiça ou ilegalidade na aplicação da aludida punição disciplinar, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. INDEFERIDO, por não atender a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 40, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e arquive-se o processo na Ajudância-Geral.

DESPACHO S/Nº, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1997
ANULAÇÃO DE PUNIÇÃO - INDEFERIMENTO (PO Nº 4356/97-GMEx)

1. Expediente, datado de 22 Out 97, oriundo do Comando Militar do Sudeste, encaminhando requerimento do Subten Inf (023189801-6) NORIVAL WALDEMARIM, servindo na 9ª DSM/5ª CSM (Ribeirão Preto-SP), por meio do qual solicita a anulação de uma punição disciplinar, repreensão, sofrida em 25 Abr 91.

2. Considerando que os os elementos constantes da documentação apreciada não comprovam injustiça ou ilegalidade na aplicação da aludida sanção disciplinar, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. INDEFERIDO, por não atender a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 40, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e arquive-se o processo na Ajudância-Geral.

JOSÉ CARLOS DE NARDI - Cel
Resp p/Expediente da SGEx